



## **AFLUENTE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ n.º 07.620.094/0001-40  
NIRE 3330028591-1

### **F A T O R E L E V A N T E**

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, e demais disposições legais aplicáveis, a AFLUENTE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. (“AFLUENTE”) vem, por meio deste Fato Relevante, comunicar à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, os diretores da AFLUENTE e da IMANISSE PARTICIPAÇÕES S.A., controlada pela NEOENERGIA S.A. (“Imanisse”), celebraram Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da AFLUENTE (“Protocolo de Cisão”), tendo por objeto a reestruturação societária da AFLUENTE, mediante a cisão parcial desta companhia, e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pela IMANISSE. A cisão será proporcional e tem por objetivo permitir a segregação das atividades de geração e transmissão de energia elétrica, atualmente exercidas pela Companhia (“Reestruturação Societária”). O Protocolo de Cisão está sujeito a obtenção de prévia aprovação da agência reguladora, conforme item 2, abaixo.

2. Em 16 de janeiro de 2009, os administradores da AFLUENTE providenciarão o protocolo perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL do pedido de anuência prévia para a realização da Reestruturação Societária.

3. Uma vez obtida a anuência da ANEEL e verificadas as demais condições previstas no Protocolo de Cisão, a AFLUENTE divulgará as informações exigidas pela Instrução CVM nº 319, de 03.12.1999, oportunidade em que serão também convocadas as Assembléias Gerais Extraordinárias da AFLUENTE e da Imanisse que deliberarão a respeito da Reestruturação Societária.

4. A AFLUENTE informa, ainda, que após a aprovação da Reestruturação Societária pelos acionistas da AFLUENTE e da Imanisse, conforme acima mencionado, serão tomadas as devidas providências para a abertura do capital da Imanisse na Bolsa de Valores de São Paulo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembléia Geral da Imanisse que aprovar a Reestruturação, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 223 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

5. A AFLUENTE manterá a CVM, os seus acionistas e o mercado em geral informados a respeito dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

6. Por fim, os administradores da AFLUENTE informam que o Protocolo de Cisão encontra-se à disposição dos acionistas, a partir da presente data, no website da NEOENERGIA ([www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com)), da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Bovespa ([www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)), e, ainda, na sede social AFLUENTE, localizada na Praia do Flamengo, nº 200, 23º andar, Flamengo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2009

**AFLUENTE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

Erik da Costa Breyer  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores